

**PROJETO DE LEI Nº.49 , DE 10 DE JULHO DE 2010.**

ORIGEM: Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 34.220,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

| <b>0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> |                                                              |                  |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
|                                   | 0412200102.004 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SEC. ADMINISTRAÇÃO |                  |
| 102                               | 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria                       | 4.420,00         |
| 87                                | 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas        | 20.000,00        |
| 109                               | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica   | 9.800,00         |
|                                   | <b>TOTAL R\$</b>                                             | <b>34.220,00</b> |

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária.

| <b>0501- OBRS E SERVIÇOS PUBLICOS</b> |                                                                                                |          |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                                       | 0478200991.009 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO NAS PARADAS DE ONIBUS                                    |          |
| 138                                   | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                                                             | 990,00   |
|                                       | 0612502162.010 – EFICIENTIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA SINAL. URBANA                                |          |
| 1272                                  | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                                                             | 490,00   |
| 1273                                  | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços                                                                 | 490,00   |
|                                       | 0645102111.081 – TRAVESSIA SEGURA – FAIXAS DE SEG. PARA PEDESTRES                              |          |
| 1275                                  | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                                                             | 490,00   |
|                                       | 06452081.096 - MELHORIA DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS PUBLICOS                                  |          |
| 1278                                  | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                                                             | 490,00   |
|                                       | 06445202131.107 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA RS 332 – SEDE M. ATE PINHAL QUEIMADO |          |
| 1277                                  | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                                                             | 7.490,00 |
|                                       | 1581302171.104 – IMPL. DA PRAÇA NO MORRO IG. DA MATRIZ - CONCLUSÃO                             |          |

|      |                                                                         |                  |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1279 | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                                      | 1.990,00         |
|      | 1648202121.152 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES          |                  |
| 1282 | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                                      | 9.990,00         |
|      | 2781302151.100 – REFORMA/MANT/IMPL./ DE PARQUES INFANTIS PUBLICOS       |                  |
| 1290 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                                      | 1.990,00         |
| 1289 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica                 | 990,00           |
| 1291 | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                                      | 1.990,00         |
|      | <b>0603-GASTOS NÃO COMPUT. ENS. FUNDAMENT. E AUXIL.</b>                 |                  |
|      | 2781202151.101 – IMPL. DE CAPIN. DE FUT. OU AR.DE LASER EM TER. BALDIOS |                  |
| 1305 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                                      | 1.950,00         |
| 1304 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica                 | 1.990,00         |
|      | 2781202152.141 – CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO - CMD                   |                  |
| 1306 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                                      | 1.000,00         |
| 1307 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica                 | 1.890,00         |
|      | <b>TOTAL R\$</b>                                                        | <b>34.220,00</b> |

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 10 dias do mês de julho de 2010.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**RÉGIS FACHINETTO**

Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 049/2010**  
**PROJETO DE LEI N.º 049/2010**

*Senhor Presidente,*  
*Senhores Vereadores.*

O presente projeto de lei complementar trata de verbas orçamentárias para custeio despesa com empresa para controle e acompanhamento do controle interno, para pagamento de PASEP e despesas de mensalidades de associações, luz, água, telefone.

Quanto à suplementação para atender as despesas com empresa de consultoria e assessoria do sistema de controle interno do município esta se faz necessário uma vez que o ente municipal já mantém contrato com a empresa Gestão que faz tal atividade, imprescindível e obrigatória perante a Corte de Contas. A vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, aliada às demais Leis que norteiam os procedimentos administrativos tem, dentre outras, a exigência de um sistema de controle interno eficaz que possa dar ao administrador público segurança e um adequado acompanhamento quanto ao proceder com relação às questões administrativas. Assim, a suplementação para tal finalidade merece ser aprovada por Vossas Excelências.

Da mesma forma, a suplementação para se criar verba orçamentária para satisfazer despesas de PASEP se faz de extrema necessidade .

É sabido que os servidores em atividade na esfera pública devem ser cadastrados no PASEP, o que já ocorre com os servidores do Município de Arvorezinha.

A Suplementação para a fonte pagadora das despesas para a Secretaria de Administração – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica – se faz necessário diante da insuficiência para custeio das previsões para o presente exercício.

Para satisfação dessas despesas, há de ser suplementada a rubrica orçamentária para atual insuficiência de saldo.

As reduções das rubricas orçamentárias apontadas e que deram suporte às suplementações propostas foram sugeridas diante da melhor adequação do orçamento em vigor.

Certos de contar com a aprovação dessa Casa Legislativa

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal